ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO KYR CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

("Ata" e "Assembleia", respectivamente)

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO:

Realizada em 13 de outubro de 2025, às 14h00, de forma remota, pela **KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**, com sede na Avenida dos Vinhedos, nº 71, sala 802, Uberlândia/MG, CEP 38411-848, inscrita no CNPJ sob o nº 44.870.662/0001-98 ("Kanastra"), na qualidade de administradora do **KYR CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.888.328/0001-36 ("Fundo"), constituído nos termos do seu regulamento e da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Regulamento" e "RCVM 175", respectivamente), nos termos do Edital de Convocação, conforme definido abaixo.

2. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente: Lucas Campos; e
Secretária: Maíra Pincerato.

3. CONVOCAÇÃO:

Convocação encaminhada em 03 de outubro de 2025, nos termos do Item 9.2.1., 9.4., 9.4.1. e 9.4.2., da Parte Geral, do Regulamento, contendo todas as informações necessárias para a participação nesta Assembleia e para o envio de voto de forma eletrônica ("Edital de Convocação").

4. PRESENÇA:

Presentes os representantes: **(i)** dos cotistas titulares de 76,2703% (setenta e seis vírgula dois mil setecentos e três por cento) das cotas subscritas do Fundo ("Cotistas" e "Cotas", respectivamente), mediante voto encaminhado para a Administradora, nos termos do Edital de Convocação; **(ii)** da Kanastra; **(iii) LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, Vila Olimpia, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 ("Custodiante"); e **(iv)** da **NORONHA TRUST LTDA**, com sede na Rua Ferreira de Araujo, nº 221, conjunto 41, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.230.344/0001-90, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 21.786, de 23 de fevereiro de 2024 ("Noronha Trust").

5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre: **(i)** a substituição e a transferência dos serviços de administração e gestão do Fundo, exercido atualmente pela Kanastra, para a Noronha Trust, o que deverá ocorrer no fechamento do dia 23 de outubro de 2025 ("Data de Transferência"), observado o procedimento de transferência disposto nesta Ata ("Procedimento de Transferência"); **(ii)** a substituição dos serviços de custódia, escrituração, controladoria do passivo e controladoria dos ativos, exercido atualmente pelo Custodiante, para o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 62.232.889/0001-90, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, CEP 01311-200 ("Novo Custodiante"); e **(iii)** aprovação da versão consolidada do Regulamento, observadas as matérias aprovadas nesta Assembleia, conforme disposto no "Anexo I" à presente Ata.

Clicksign 4a9bfdfe-f37e-4d50-9950-bb7232171618

6. DELIBERAÇÕES:

6.1. Os Cotistas representando 75,7377% (setenta e cinco vírgula sete mil trezentos e setenta e sete por cento.) das Cotas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a transferência dos serviços de administração e gestão do Fundo, exercido atualmente pela Kanastra, para a Noronha Trust, **a partir do fechamento do dia 23 de outubro de 2025 ("Data de Transferência")**, após o integral cumprimento dos Procedimentos de Transferência abaixo descritos.

6.2. Os Cotistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o Procedimento de Transferência, nos termos abaixo dispostos:

6.2.1. A Noronha Trust, neste ato, aceita a indicação e declara que assume total responsabilidade por todos os atos por ela praticados, relacionados, direta ou indiretamente, à administração e gestão do Fundo, a partir da Data de Transferência.

6.2.2. A Kanastra deixará de exercer as funções de administração fiduciária e gestão a partir da Data de Transferência, permanecendo, no entanto, responsável perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores por todos os atos praticados até a Data de Transferência, no âmbito das competências que lhe foram atribuídas pela RCVM 175.

6.2.3. A Kanastra se responsabiliza pelo atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, da CVM e das demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, sempre que por elas exigido qualquer esclarecimento acerca dos atos praticados na administração do Fundo até a Data de Transferência.

6.2.4. A Kanastra transferirá à Noronha Trust, na Data de Transferência, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa detidos pelo Fundo, se houver, deduzida a taxa de administração, calculada de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias corridos até a Data de Transferência, inclusive.

6.2.5. A Kanastra conservará, em perfeita ordem e sob suas expensas, a posse de toda documentação relativa às operações do Fundo, realizadas até a Data de Transferência, relativas ao período em que o Fundo esteve sob a administração da Kanastra, relativa às operações ocorridas até a Data de Transferência, inclusive, por 5 (cinco) anos nos termos da lei.

6.2.6. A Kanastra se responsabiliza perante a Noronha Trust, ainda, pelo que segue:

(i) Efetuar a devida comunicação de substituição da administração ora aprovada à CVM, bem como, pelo encaminhamento da Ata à Noronha Trust até 1 (um) dia útil antes da Data de Transferência. A Noronha Trust, por sua vez, se utilizará da Ata para providenciar o processamento, junto à RFB, do novo Cartão de Inscrição no CNPJ do Fundo e efetuará a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), após o recebimento do Código ANBIMA do Fundo;

(ii) Encaminhar, no prazo máximo de 14 (catorze) dias a contar da Data da Transferência, cópia simples de todo o acervo documental e societário do Fundo, que estejam sob seu domínio, incluindo, mas não se limitando: **(a)** aos documentos de registro de constituição e funcionamento do Fundo, bem como eventuais comunicações recebidas e enviadas a CVM e demais órgãos reguladores; **(b)** as atas de assembleias do Fundo e demais documentos relacionados às operações realizadas pelo Fundo; **(c)** com relação as ofertas realizadas, os

Clicksign 4a9bfdfe-f37e-4d50-9950-bb7232171618

respectivos anúncios de início, reportes intermediários e de encerramento; **(d)** quaisquer documentos relativos à litígios judiciais, arbitrários ou extrajudiciais que envolvam o Fundo; **(e)** contratos de prestação de serviços ao Fundo, que permaneçam em vigor após a Data de Transferência; e **(f)** de todo acervo documental referentes às empresas investidas pelo Fundo, em especial os livros contábeis. Referidos documentos poderão ser entregues gravados em mídia digital;

(iii) Encaminhar no prazo de até 1 (um) dia útil antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA, caso aplicável;

(iv) Disponibilizar, na Data da Transferência, as contas do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;

(v) Disponibilizar, a partir do 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, lastros dos ativos que compõem a carteira, demonstrativo de caixa, extratos das "*clearings*" (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, não se limitando as cédulas, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo;

(vi) No prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da Data da Transferência, a Kanastra obriga-se a entregar à Noronha Trust, a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Kanastra provisioná-las até a Data de Transferência e a Noronha Trust realizar o pagamento pelo fundo após a conclusão da auditoria de transferência;

(vii) Encaminhar, a partir do 5º (quinto) dia útil anterior a Data da Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotista, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que se sujeitou;

(viii) Enviar em até 1 (um) dia útil antes da Data de Transferência, mapa de evolução de Cotas, atualizado, e o detalhamento de todas as provisões e diferimentos do Fundo;

(ix) Encaminhar, na Data de Transferência, a carteira analítica do Fundo, relativa ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;

(x) Encaminhar, em até 5 (cinco) dias úteis após a Data de Transferência, a razão, o balancete de implantação, o último balancete mensal e a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;

(xi) Encaminhar, a partir do 5º (quinto) dia útil anterior a Data da Transferência, diariamente, os registros da base cadastral dos Cotistas, da posição e histórico de movimentação dos Cotistas, incluindo sua situação fiscal e os respectivos documentos e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo;

(xii) Entregar até o 5º (quinto) dia útil anterior a Data da Transferência, cópia de toda documentação cadastral dos Cotistas, devidamente preenchidas e assinadas, como dos

Clicksign 4a9bfdfe-f37e-4d50-9950-bb7232171618

documentos pessoais dos Cotistas, conforme disponíveis, dos demais documentos assinados pelos Cotistas, tais como, Termo de Adesão, Termo de Ciência de Risco de Crédito, Declaração de Investidor Profissional, Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento, dentre outros;

(xiii) Prestar informações às autoridades reguladoras, autorreguladoras e fiscalizadoras relativamente ao período até a Data de Transferência; e

(xiv) Enviar, até o 5º (quinto) dia útil anterior a Data da Transferência, a relação de Cotas que possuem bloqueios por questões judiciais, se houver.

6.2.7. A Kanastra, neste ato, atesta que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos Cotistas e/ou potenciais cotistas do Fundo.

6.2.8. A Noronha Trust se responsabiliza a efetuar os trâmites necessários perante à Receita Federal do Brasil, para atualizar os dados do representante legal e dados cadastrais do Fundo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

6.2.9. A Kanastra declara que até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual compromete-se a informar à Noronha Trust acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data da Transferência.

6.2.10. A Kanastra declara que o Fundo não possui, na presente data, qualquer oferta pública de valores mobiliários em andamento.

6.2.11. A Noronha Trust se compromete a remeter à CVM, a partir Data de Transferência, exclusive, os informes diários, balancetes, demonstrativos da composição e diversificação da carteira do Fundo e o perfil mensal, disponibilizados por meio eletrônico pela Kanastra à Noronha Trust, visto que a partir da efetivação da transferência da administração do Fundo, a Kanastra não mais visualizará o Fundo junto à CVM.

6.2.12. A Kanastra, bem como seus diretores responsáveis pelas atividades do Fundo perante a CVM e perante a RFB ficam, a partir da Data de Transferência, exonerados de suas obrigações, sendo respectivamente substituídos pela Noronha Trust e por seus respectivos diretores.

6.2.13. Foi aprovada a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a Data de Transferência.

6.2.14. Foi aprovada a indicação, a partir da Data de Transferência, inclusive, do Sr. **LUIZ FELIPE DA COSTA MACEDO**, inscrito no CPF nº 124.361.117-07 ("Luiz Felipe"), na qualidade de responsável pela Noronha Trust perante a CVM, como novo responsável pela administração do Fundo perante a CVM e pela prestação de informações a ele relativas.

6.2.15. Foi aprovada a indicação, a partir da Data de Transferência, inclusive, do Sr. Luiz Felipe, como diretor responsável pelo Fundo no CNPJ e junto à Secretaria da RFB.

Clicksign 4a9bfdfe-f37e-4d50-9950-bb7232171618

6.2.16. Foi aprovada a alteração do endereço do Fundo para o endereço da sede social da Noronha Trust, qual seja, Rua Ferreira de Araujo, nº 221, conjunto 41, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05428-000.

6.2.17. Foi aprovada a alteração do endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores, bem como os números de telefones para prestação de serviço de atendimento aos Cotistas para o endereço eletrônico e para os números de telefone da Noronha Trust.

6.2.18. Os Cotistas, neste ato, aprovam e ratificam todos os atos praticados pela Kanastra e pelo Custodiante no período em que o Fundo esteve sob sua administração, gestão e custódia, respectivamente, nada mais havendo a reclamar da Kanastra e do Custodiante, sendo-lhes concedida a mais ampla, total e irrestrita quitação por todos os atos praticados.

6.3. Os Cotistas representando 75,7377% (setenta e cinco vírgula sete mil trezentos e setenta e sete por cento.) das Cotas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a substituição dos serviços de custódia, escrituração, controladoria do passivo e controladoria dos ativos, que passarão a ser prestados pelo Novo Custodiante a partir da Data de Transferência.

6.4. Os Cotistas representando 75,7377% (setenta e cinco vírgula sete mil trezentos e setenta e sete por cento.) das Cotas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a versão do Regulamento disposta no Anexo I, que reflete integralmente as matérias aprovadas nesta Assembleia, destacando:

(i) A prorrogação do Período de Investimentos do Fundo para mais 3 (três) meses e, portanto, tendo o seu encerramento no dia 14 de janeiro de 2025.

(ii) A nova Taxa de Administração, Gestão e Custódia, nos termos abaixo:

> *"**6.1.** A remuneração pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo ("Taxa de Administração") deverá ser paga pela Classe ao Administrador, no valor correspondente a 0,04% (quatro centésimos por cento) ao ano sobre a faixa de Patrimônio Líquido de R$ 0,01 a R$ 250.000,000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou 0,03% (três décimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido acima de R$ 250.000.000,01 (duzentos e cinquenta milhões de reais e um centavo), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, respeitado, de qualquer forma, o valor mínimo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."*
>
> *"**6.2.** A remuneração pela prestação dos serviços de gestão do Fundo ("Taxa de Gestão") deverá ser paga pela Classe ao Gestor, no valor correspondente a 0,06% (seis centésimos por cento) ao ano sobre a faixa de Patrimônio Líquido de R$ 0,01 a R$ 250.000,000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), ou 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido acima de R$ 250.000.000,01 (duzentos e cinquenta milhões de reais e um centavo), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, respeitado, de qualquer forma, o valor mínimo mensal de R$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais)."*
>
> *"**6.3.** A remuneração pela prestação dos serviços de custódia das Cotas ("Taxa Máxima de Custódia") poderá ser paga pela Classe ao Custodiante, equivalente a 0,035% (trinta e cinco milésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor líquido mínimo mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). A remuneração do Custodiante será deduzida da Taxa de Administração."*

7. ENCERRAMENTO:

Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** receberam a versão marcada do Regulamento e não possuem dúvidas em relação as alterações realizadas; e **(iii)** autorizam as prestadoras de serviços ora presentes a adotarem as providências necessárias para o cumprimento das deliberações ora aprovadas, em especial para conclusão integral e satisfatória dos Procedimentos de Transferência.

Clicksign 4a9bfdfe-f37e-4d50-9950-bb7232171618

As partes ora presentes declaram e concordam que esta Ata poderá ser formalizada por meio eletrônico ou digital, podendo contar com processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou por qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica ou digital, desde que admitido pelas Partes como válido, nos termos do Artigo 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.200-2/01").

Findo os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como não houve manifestação e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes por meio da utilização de assinatura digital, nos termos do Artigo 10, § 1º e § 2º, da MP 2.200-2/01.

São Paulo/SP, 13 de outubro de 2025.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

Clicksign 4a9bfdfe-f37e-4d50-9950-bb7232171618

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO KYR CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Lucas Campos
Presidente

Maíra Pincerato
Secretária

KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA
Administradora e Gestora

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Custodiante

NORONHA TRUST LTDA
Nova Administradora e Gestora

Clicksign 4a9bfdfe-f37e-4d50-9950-bb7232171618